

PUBLICADO
Extrema, 04 / 11 / 25

DECRETO Nº. 5.014
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Regulariza o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar no exercício de 2024”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Município, os saldos de restos a pagar do exercício de 2024, que totalizam R\$ 1.522.927,04 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos) sendo R\$ 249.886,46 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) processados e R\$ 1.273.040,58 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quarenta reais e cinquenta e oito centavos) não processados.

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo nº 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal –